LEI Nº 293/93-GAP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 800.000.000,00(OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito de Cr$ 800.000.000,00(Oitocentos milhões de cruzeiros) à dotação que indica:

06. SECRETARIA DE SAÚDE
06.13750000.000 - SAÚDE
06.13754290.000 - CONTROLE E ERRADICAÇÃO DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS
06.13754291.019 - CONSTRUÇÃO DE PRIVADAS HIGIÊNICAS PADRÃO
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

06 SECRETARIA DE SAÚDE
06.13750000.000 - SAÚDE
06.13754280.000 - ASSISTÊNCIA MÉDICA SANITÁRIA
06.13754282.021 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE MARACANAÚ
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS DE ENCARGOS

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 06 de [illegible] de 1993.

ANTÔNIO CORREIA VIANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL